ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – UASG 980060
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para registro de preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto nº9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE PELO LICITANTE.

1.3 OS DOCUMENTOS DEVERÃO, PREFERENCIALMENTE, SEREM NOMEADOS COM O NOME DO DOCUMENTO TRATADO, E NÃO ATRAVÉS DE CÓDIGO, NOMENCLATURAS DIVEREGENTES AO DOCUMENTO OU QUE DIFICULTEM A IDENTIFICAÇÃO.

1.3.1 DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA CADA FASE SOMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DE PROPOSTA PARA FASE DE PROPOSTA, E.DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO. ABSTENHA-SE DE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO CORRESPONDE A FASE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EM SEUS DEVIDOS CAMPOS.

DATA: 29/07/2021
HORÁRIO: 09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO UASG: 980060

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1.1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES** COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS NAS ÁREAS PRIVATIVAS DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEC. MUN. DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que este ultimo.

2.1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: prefeituralici45@gmail.com

3.4.1As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ01.611.858/0001-55 – GERENCIADOR
SEC. MUN. DE SAUDE CNPJ12.566.342/0001-52 – PARTICIPANTE
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CNPJ28.558.407/0001-58-PARTICIPANTE

5.CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantêlos atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; Que demonstre ter capacidade técnica de fornecimento dos objetos, e ainda, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, devendo apresentar junto aos documentos do item 8 consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. sobe pena de desclassificação.
6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.3.4. Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, devendo apresentar declaração juntamente com documentos do item 8. E ainda, deverá apresentar com a declaração mencionada, a certidão Simplificada emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, com data de expedição não superior há 60 dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações: a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante para verificação da observância do artigo acima mencionado, sobe pena de desclassificação.
6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, devendo apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica juntamente com os documentos do item 10, sob pena de ser desabilitado.
6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6.3.8 Que não preencherem no sistema as exigências os subitem do item 8.1, sobe pena de desclassificação.
6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
6.4.4. Que declare que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores devendo ser apresentada declaração em conjuto com documento anexo do item 8, sob pena de desclassificação.
6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, devendo apresentar declaração junto ao documento de item 10, sob pena de não ser habilitado.
6.4.6. Que declare que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, devendo ser apresentada junto ao documento anexo do item 8, sob pena de ser desclassificado.
6.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, devendo apresentar declaração junto aos documentos do item 8, sob pena de desclassificação.
6.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em conjuto com item 10 deve ser apresentado certidão expedida pela secretaria de inspenção do trabalho, sob pena de não ser habilitado.
6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com descrição do objeto ofertado e todos os documentos de habilitação até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos nosistema;
7.2. O envio da proposta, bem como, o documento de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);
7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
7.5. As mensagem enviadas via chat deverão ser respondidas em até 10 minutos após enviadas pelo pregoeiro;
7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.
7.8 Os documentos de proposta e habilitação deverão ser anexados em seus devidos campos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico,** dos seguintes campos:
8.1.1 Valor unitário;
8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;
8.1.3 Marca;
8.1.4 Fabricante;
8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma e exigências deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.
8.2 Além das demais exigências do edital, a proposta documental deverá conter carta de apresentação de documento de habilitação;
8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo está expresso.
8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5 As propostas terão validade de, no minimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edita, e deverá está expresso.
8.6 O documento de proposta em anexo deverá conter todas as exigências do edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante em sua fase incial.
9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes após termino da fase de lances.
9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horario fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.17 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12h da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
9.23. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
9.27. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
9.28.1 no pais;
9.28.2 por empresas brasileiras;
9.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais;
9.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.30Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
9.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
9.31A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (1) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
9.31 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo todos os documentos referentes a proposta serem **assinados digitalmente** e apresentados nesse momento.
9.32.Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas
9.33 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.34.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.35 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12h de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.36 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.37 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.5.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada;
10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
10.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
10.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.
10.7Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.8Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.9Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.10Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.11Além das demais exigências do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação, os documentos abaixos apontados.
10.12 Habilitação Jurídica:
10.12.1No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.12.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.12.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.12.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.12.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.12.5No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.12.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.12.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
10.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado de todas as cenit e relação de infração.
10.13.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.13.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.13.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.13.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
10.14.Qualificação Econômico-Financeira.
10.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:
ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
10.14.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
10.14.4 .No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.14.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
10.14.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
10.14.7. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial. Devendo, no entanto, apresentar declaração de enquadramento devidamente assinado pelo Contador.
10.15 Qualificação Técnica
10.15.1 Além das demais exigências do presente edital e seus anexos, deverá para fins de comprovação de qualificação técnica apresentar também:
a) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas. Podendo ser solicitado pelo pregoeiro copias dos respectivos contratos ou, nota de emprenho ou, nota fiscal para fins de comprovação que o serviço foi realizado.
10.16 Demais informações:
10.16.1O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
10.16.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.16.3 A declaração do vencedor acontecerá após emissão de analise técnica das amostras dos itens, que acontecerá nos termos do item 4 do Termo de Referência.
10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.14 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2(duas horas),a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, após declarado habilitado. O valor deverá ser de até duas casas decimas após a virgula, não sendo permitido arredondamento.
11.14.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá ser assinada digitalmente.
11.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11.20 Deverá encaminhar em conjunto com a proposta vencedora documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato, e procuração, se for o caso. E os anexo III e V do presente edital, bem como, deverá esta expresso prazo de validade.
11.21 Deverá esta expresso todas as especificações do objeto sob pena de não aceitação da proposta.

12.DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.
12.1.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 dia, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda, na não aceitação das amostras dos produtos. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14.3 A adjudicação ficará condicionada a aprovação da amostra com emissão de analise técnica da Nutricionista indicada pela Secretária Municipal de Educação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária:
08.244.0136.2.045.3..90.32.1311- Centro de Referencia em Ass. Social – CRAS.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 2 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

18.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do contratante;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas citada no item 22.9 deste;

20.11Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.12.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.13.Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

20.14.O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

20.15.A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.2.1. Apresentar documentação falsa;

21.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.4. Não mantiver a proposta;

21.2.5. Cometer fraude fiscal;

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
21.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
21.10.As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;
21.11.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;
24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada;
22.4. O prazo de validade de documentos citado no item subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços;
22.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
22.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração;
22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
22.8. É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.9. O Municipio de Placas, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;
22.10. O Municipio de PLACAS através do através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição;
22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
22.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário;
22.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;
22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração;
22.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
22.16. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
22.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
22.19. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá;
22.20. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
22.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Placas.
2.2. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, https://placas.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, também (portal da transparência do Municipio) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA), e, caso haja problemas técnicos nos portais indicados, poderão ser obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente do Municipio de Placas no Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
24.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

24.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
24.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

25.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, no DOU, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
25.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
25.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
25.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
25.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação;
25.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
25.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;
25.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições;
25.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Placas através do órgão gerenciador é a estabelecida no Anexo I deste edital;
25.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade;
25.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93;
25.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
25.13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.
25.14 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
25.15. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DO TERMO DE CONTRATO

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
27.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
27.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

28. DO REGISTRO DOS PREÇOS

28.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
28.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
28.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
28.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
28.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
28.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
28.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
28.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
28.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
28.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.10.1.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
28.10.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
28.10.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 28.10.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
28.10.5.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.10.1., 19.10.2, 19.10.3 e 19.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
28.10.6.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
28.10.6.1.Por razão de interesse público; ou
28.10.6.2.A pedido do fornecedor.

29.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
31.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
31.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do contratante;
31.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
31.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;
31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 31.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
31.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;
31.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receita.
31.11Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
31.12.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
31.13.Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);
31.14.O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
31.15.A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ambos deste Edital.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
32.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
32.2.1. Apresentar documentação falsa;
32.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
32.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
32.2.4. Não mantiver a proposta;
32.2.5. Cometer fraude fiscal;
32.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
32.3.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
32.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas. 3.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
32.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
32.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
32.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

32.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
32.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
32.9. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
32.10.As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;
32.11.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta ;
ANEXO IV – carta de apresentação dos documentos de habilitação;
ANEXO V - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de preço.

Placas- Pará, 16 de julho de 2021.

SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV:82022763220
Assinado de forma digital por SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV:82022763220
Dados: 2021.07.16 09:10:55 -03'00'

Shayane Nayara Farias Kostov Pregoeira Municipal – Portaria nº008/2021.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES** com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas privativas dos patrimônios públicos da Sec. Municipal de Educação, Sec. Mun. de Saúde e Prefeitura Municipal de Placas.

2. OBJETIVOS

2.1- Contratação, em caráter continuado, de empresa para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos com mão de obra e ferramentas, para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

2.2- Estabelecer diretrizes da gestão predial para execução de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, buscando uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, e principalmente na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem-estar aos servidores, usuários e terceirizados.

- Melhorar a situação operacional de sistemas e equipamentos;
- Aumentar da vida útil de equipamentos;
- Redução de custos totais de operação e de manutenção dos sistemas mantidos;
- Prevenir a recorrência de defeitos, por analises de causas de falhas/defeitos;
- Melhor alocação de recursos técnicos e financeiros;
- Orientar operadores quanto a boas práticas e melhor adequação às normas e procedimentos técnicos pertinentes;

Atendimento pleno à legislação incidente, inclusive Normas Regulamentadoras – NR.

3. DOS ITENS/LOTE

[redacted]									
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**EDUC**	**SAUDE**	**PREF**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR (C/ BDI)**	**TOTAL**	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP LEI 123/06**
1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	45,00	22,50	22,50	90,00	R$ 228,09	R$ 20.528,10	SIM
2	Apicoamento de reboco ou cimentado	M2	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 3,97	R$ 1.985,00	SIM
3	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M2	500,00	250,00	250,00	1.000,00	R$ 7,90	R$ 7.900,00	SIM
4	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M3	10,00	5,00	5,00	20,00	R$ 66,94	R$ 1.338,80	SIM
5	Demolição manual de concreto armado	M3	5,00	2,50	2,50	10,00	R$ 595,34	R$ 5.953,40	SIM
6	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 27,48	R$ 1.374,00	SIM
7	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 10,89	R$ 2.178,00	SIM
8	Retirada de cobogo	M2	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 11,16	R$ 1.116,00	SIM
9	Retirada de esquadria com aproveitamento	M2	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 12,86	R$ 1.286,00	SIM
10	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M2	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 5,26	R$ 1.052,00	SIM
11	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M2	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 6,67	R$ 3.335,00	SIM
12	Retirada de grade de ferro	M2	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 25,80	R$ 2.580,00	SIM
13	Retirada de louça sanitária	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 44,05	R$ 2.202,50	SIM
14	Retirada de luminárias	UN	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 17,95	R$ 8.975,00	SIM
15	Retirada de mictório aço inox	UN	5,00	3,00	2,00	10,00	R$ 55,06	R$ 550,60	SIM
16	Retirada de pilar de madeira	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 50,62	R$ 2.531,00	SIM
17	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M2	500,00	250,00	250,00	1.000,00	R$ 8,93	R$ 8.930,00	SIM

18	Retirada de piso cimentado	M2	500,00	250,00	250,00	1.000,00	R$ 9,66	R$ 9.660,00	SIM
19	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	M2	500,00	250,00	250,00	1.000,00	R$ 14,88	R$ 14.880,00	SIM
20	Retirada de ponto de água/esgoto	Pt	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 22,46	R$ 4.492,00	SIM
21	Retirada de ponto elétrico	Pt	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 17,95	R$ 8.975,00	SIM
22	Retirada de reboco ou emboço	M2	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 6,69	R$ 3.345,00	SIM
23	Retirada de revestimento cerâmico	M2	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 6,69	R$ 3.345,00	SIM
24	Retirada de rodapé cerâmico	M	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 3,97	R$ 1.985,00	SIM
25	Retirada de soleira e peitoril	M2	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 19,85	R$ 992,50	SIM
26	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	M2	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 14,04	R$ 7.020,00	SIM
27	Retirada de telhas de barro	M2	1000,00	500,00	500,00	2.000,00	R$ 11,15	R$ 22.300,00	SIM
28	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	M2	750,00	375,00	375,00	1.500,00	R$ 4,65	R$ 6.975,00	SIM
29	Retirada de ventilador de teto	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 31,42	R$ 1.571,00	SIM
30	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 8,09	R$ 404,50	SIM
31	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca	M3	10,00	5,00	5,00	20,00	R$ 3.731,51	R$ 74.630,20	SIM
32	Concreto armado p/ calhas e percintas	M3	7,50	3,75	3,75	15,00	R$ 4.076,82	R$ 61.152,30	SIM
33	Concreto armado p/ rufos	M3	7,50	3,75	3,75	15,00	R$ 2.845,25	R$ 42.678,75	SIM
34	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. preparo e lançamento)	M3	12,50	6,25	6,25	25,00	R$ 873,63	R$ 21.840,75	SIM
35	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M2	356,00	178,00	178,00	712,00	R$ 111,97	R$ 79.722,64	SIM
36	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	UN	20,00	10,00	10,00	40,00	R$ 389,18	R$ 15.567,20	SIM
37	Encaibramento e ripamento	M2	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 64,45	R$ 32.225,00	SIM
38	Ripamento	M2	150,00	75,00	75,00	300,00	R$ 29,78	R$ 8.934,00	SIM
39	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UN	7,50	3,75	3,75	15,00	R$ 1.730,63	R$ 25.959,45	SIM
40	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M2	150,00	75,00	75,00	300,00	R$ 65,96	R$ 19.788,00	SIM
41	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 80,19	R$ 8.019,00	SIM
42	Cobertura - telha plan	M2	437,50	218,75	218,75	875,00	R$ 90,79	R$ 79.441,25	SIM
43	Calha em chapa galvanizada	M	15,00	7,50	7,50	30,00	R$ 94,78	R$ 2.843,40	SIM
44	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	15,00	7,50	7,50	30,00	R$ 87,50	R$ 2.625,00	SIM
45	Encaliçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	M	200,00	100,00	100,00	400,00	R$ 14,61	R$ 5.844,00	SIM
46	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 66,53	R$ 6.653,00	SIM
47	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 80,68	R$ 40.340,00	SIM
48	Elemento vazado pré-moldado 40x40x7cm	M2	25,00	12,50	12,50	50,00	R$ 194,05	R$ 9.702,50	SIM
49	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	M2	25,00	12,50	12,50	50,00	R$ 61,18	R$ 3.059,00	SIM
50	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI	M2	10,00	5,00	5,00	20,00	R$ 269,31	R$ 5.386,20	SIM
51	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	UN	15,00	8,00	7,00	30,00	R$ 852,58	R$ 25.577,40	SIM

	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015								
52	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 904,42	R$ 45.221,00	SIM
53	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	15,00	8,00	7,00	30,00	R$ 984,12	R$ 29.523,60	SIM
54	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 444,73	R$ 22.236,50	SIM
55	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 331,85	R$ 33.185,00	SIM
56	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	M2	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 427,37	R$ 42.737,00	SIM
57	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 352,18	R$ 17.609,00	SIM
58	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M2	25,00	13,00	13,00	50,00	R$ 511,66	R$ 25.583,00	SIM
59	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	M2	15,00	8,00	7,00	30,00	R$ 1.189,70	R$ 35.691,00	SIM
60	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 696,14	R$ 34.807,00	SIM
61	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	M2	10,00	5,00	5,00	20,00	R$ 858,05	R$ 17.161,00	SIM
62	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	M2	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 751,04	R$ 37.552,00	SIM
63	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	M2	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 759,81	R$ 37.990,50	SIM
64	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	M2	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 740,04	R$ 37.002,00	SIM
65	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 41,84	R$ 8.368,00	SIM
66	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	6,00	3,00	3,00	12,00	R$ 969,21	R$ 11.630,52	SIM
67	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 57,19	R$ 28.595,00	SIM
68	Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio)	M2	375,00	187,50	187,50	750,00	R$ 100,19	R$ 75.142,50	SIM
69	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	2500,00	1250,00	1250,00	5.000,00	R$ 12,67	R$ 63.350,00	SIM
70	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	750,00	375,00	375,00	1.500,00	R$ 44,02	R$ 66.030,00	SIM
71	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	1500,00	750,00	750,00	3.000,00	R$ 51,62	R$ 154.860,00	NÃO
72	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	1250,00	625,00	625,00	2.500,00	R$ 90,84	R$	NÃO

								227.100,00	
73	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	M2	750,00	375,00	375,00	1.500,00	R$ 104,82	R$ 157.230,00	NÃO
74	Rodapé cerâmico h=8cm	M	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 21,31	R$ 10.655,00	SIM
75	Granito e=2cm	M2	10,00	5,00	5,00	20,00	R$ 498,19	R$ 9.963,80	SIM
76	Descupinização	M2	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 9,77	R$ 977,00	SIM
77	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika1)	M2	25,00	12,50	12,50	50,00	R$ 149,16	R$ 7.458,00	SIM
78	Impermeabilização de reservatorios (Igol A + Sika 1)	M2	40,00	20,00	20,00	80,00	R$ 110,57	R$ 8.845,60	SIM
79	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	M2	25,00	12,50	12,50	50,00	R$ 80,54	R$ 4.027,00	SIM
80	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 62,20	R$ 12.440,00	SIM
81	Forro em lambri de PVC	M2	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 44,15	R$ 8.830,00	SIM
82	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	M2	500,00	250,00	250,00	1.000,00	R$ 13,13	R$13.130,00	SIM
83	Emassamento de parede c/ massa acrilica	M2	500,00	250,00	250,00	1.000,00	R$ 24,82	R$24.820,00	SIM
84	PVA externa (sobre pintura antiga)	M2	2500,00	1250,00	1250,00	5.000,00	R$ 13,99	R$69.950,00	SIM
85	PVA externa sem superf. preparada	M2	2200,00	1100,00	1100,00	4.400,00	R$ 18,07	R$79.508,00	SIM
86	PVA interna (sobre pintura antiga)	M2	2500,00	1250,00	1250,00	5.000,00	R$ 13,99	R$69.950,00	SIM
87	PVA interna c/ massa acrilica e selador	M2	500,00	250,00	250,00	1.000,00	R$ 40,92	R$40.920,00	SIM
88	PVA sobre muro	M2	2500,00	1250,00	1250,00	5.000,00	R$ 11,69	R$58.450,00	SIM
89	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M2	300,00	150,00	150,00	600,00	R$ 43,94	R$26.364,00	SIM
90	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	M2	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 48,40	R$24.200,00	SIM
91	Caixa plástica 4"x2"	UN	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 3,44	R$ 1.720,00	SIM
92	Caixa plástica 4"x4"	UN	10,00	5,00	5,00	20,00	R$ 6,30	R$ 126,00	SIM
93	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UN	30,00	15,00	15,00	60,00	R$ 26,12	R$ 1.567,20	SIM
94	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	5,00	3,00	2,00	10,00	R$ 84,95	R$ 849,50	SIM
95	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	5,00	3,00	2,00	10,00	R$ 118,15	R$ 1.181,50	SIM
96	Eletroduto PVC de 1/2"	M	250,00	125,00	125,00	500,00	R$ 9,89	R$ 4.945,00	SIM
97	Eletroduto PVC de 3/4"	M	500,00	250,00	250,00	1.000,00	R$ 13,06	R$ 13.060,00	SIM
98	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	M	2000,00	1000,00	1000,00	4.000,00	R$ 6,57	R$ 26.280,00	SIM
99	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	2000,00	1000,00	1000,00	4.000,00	R$ 8,77	R$ 35.080,00	SIM
100	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	500,00	250,00	250,00	1.000,00	R$ 10,24	R$ 10.240,00	SIM
101	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	M	500,00	250,00	250,00	1.000,00	R$ 13,42	R$ 13.420,00	SIM
102	Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	UN	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 17,50	R$ 3.500,00	SIM
103	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiaçao)	UN	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 32,38	R$ 3.238,00	SIM
104	Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	UN	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 35,00	R$ 3.500,00	SIM
105	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	Pt	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 273,99	R$ 27.399,00	SIM
106	Revisão de ponto de luz	Pt	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 110,26	R$ 5.513,00	SIM
107	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiaçao)	Pt	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 146,07	R$ 7.303,50	SIM
108	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	UN	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 23,61	R$ 4.722,00	SIM
109	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	UN	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 30,38	R$ 6.076,00	SIM

110	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 26,60	R$ 5.320,00	SIM
111	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 34,97	R$ 6.994,00	SIM
112	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UN	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 99,87	R$ 19.974,00	SIM
113	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	10,00	5,00	5,00	20,00	R$ 234,34	R$ 4.686,80	SIM
114	Revisão de ponto de ar condicionado	Pt	10,00	5,00	5,00	20,00	R$ 180,97	R$ 3.619,40	SIM
115	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	6,00	3,00	3,00	12,00	R$ 123,83	R$ 1.485,96	SIM
116	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pt	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 571,00	R$ 28.550,00	SIM
117	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	Cj	4,00	2,00	2,00	8,00	R$ 717,13	R$ 5.737,04	SIM
118	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UN	10,00	5,00	5,00	20,00	R$ 94,67	R$ 1.893,40	SIM
119	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UN	8,00	4,00	3,00	15,00	R$ 65,73	R$ 985,95	SIM
120	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	UN	3,00	2,00	0,00	5,00	R$ 4.929,88	R$ 24.649,40	SIM
121	Revisão de ponto de água	Pt	25,00	12,50	12,50	50,00	R$ 171,30	R$ 8.565,00	SIM
122	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	UN	5,00	2,50	2,50	10,00	R$ 462,35	R$ 4.623,50	SIM
123	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	3,00	2,00	0,00	5,00	R$ 4.084,66	R$ 20.423,30	SIM
124	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	3,00	2,00	0,00	5,00	R$ 6.864,21	R$ 34.321,05	SIM
125	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pt	25,00	12,50	12,50	50,00	R$ 444,14	R$ 22.207,00	SIM
126	Revisão de ponto de esgoto	Pt	50,00	25,00	25,00	100,00	R$ 177,65	R$ 17.765,00	SIM
127	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UN	3,00	2,00	0,00	5,00	R$ 3.040,80	R$ 15.204,00	SIM
128	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	75,00	38,00	37,00	150,00	R$ 18,92	R$ 2.838,00	SIM
129	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	75,00	38,00	37,00	150,00	R$ 26,27	R$ 3.940,50	SIM
130	Tubo em PVC - 75mm (LS)	M	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 33,07	R$ 6.614,00	SIM
131	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	100,00	50,00	50,00	200,00	R$ 43,60	R$ 8.720,00	SIM
132	Bacia sifonada - PNE	UN	5,00	3,00	2,00	10,00	R$ 2.372,94	R$ 23.729,40	SIM
133	Barra em aço inox (PNE)	M	15,00	7,50	7,50	30,00	R$ 368,69	R$ 11.060,70	SIM
134	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	5,00	3,00	2,00	10,00	R$ 95,48	R$ 954,80	SIM
135	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	5,00	3,00	2,00	10,00	R$ 85,21	R$ 852,10	SIM
136	Assento plastico	UN	5,00	3,00	2,00	10,00	R$ 42,31	R$ 423,10	SIM
137	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 650,82	R$ 32.541,00	SIM
138	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	15,00	8,00	7,00	30,00	R$ 516,41	R$ 15.492,30	SIM
139	Caixa de descarga plastica - externa	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 170,63	R$ 8.531,50	SIM
140	Chuveiro em PVC	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 35,93	R$ 1.796,50	SIM
141	Engate plástico	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 12,79	R$ 639,50	SIM
142	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	25,00	13,00	12,00	50,00	R$ 561,48	R$ 28.074,00	SIM
143	Mictorio coletivo em aço inox c/ reg.pressao	UN	3,00	2,00	0,00	5,00	R$ 1.509,74	R$ 7.548,70	SIM
144	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UN	3,00	2,00	0,00	5,00	R$ 768,86	R$ 3.844,30	SIM
145	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	15,00	8,00	7,00	30,00	R$ 883,13	R$ 26.493,90	SIM

146	Torneira plastica de 1/2"	UN	15,00	8,00	7,00	30,00	R$ 55,68	R$ 1.670,40	SIM

4. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

4.1- Em conformidade ao disposto no parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520/2002, os serviços a serem contratados são de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento através de especificações usuais no mercado. Cabe esclarecer que a contratação é para atividades que não se caracterizam como finalísticas do órgão licitante. O objeto é composto por atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares que não se confundem com as atribuições e áreas de competência legal da unidade administrativa contratante, extrapolando, inclusive, suas categorias funcionais. Por fim, resta assegurado que a prestação dos serviços aqui tratados não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1- Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade da manutenção preventiva e corretiva que envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades desenvolvidas nas dependências dos diversos imóveis constantes do complexo patrimonial da Prefeitura Municipal, seus anexos, imóveis funcionais no município de Placas - Pa.

5.2- A otimização das instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos, busca uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, e principalmente na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem-estar e gerando condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários;

5.3- Melhoramento no atendimento das demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, sobretudo o utilizado pela área da saúde e educação, e dos sistemas autônomos de água na zona rural e castelos de água das edificações, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual, em função das dimensões das edificações e demanda no atendimento, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais nas dependências dos edifícios públicos municipais;

5.4- A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

6.1- As atividades da coordenação de manutenção compreendem a conservação e manutenção de edificações, instalações, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos e serviços básicos de marcenaria e serralheria, de forma que atenda às necessidades e garanta a segurança dos seus usuários. A Prefeitura municipal de Placas -Pará, Secretarias e Fundos Municipais, coordenação como entidade responsável pelo efetivo funcionamento e conservação dos prédios e equipamentos possui entre as suas atribuições e competência a responsabilidade de zelar e garantir que os bens tenham a sua vida útil e características funcionais conservadas.

Assim compete à administração:

1) executar medidas para conservação dos bens e patrimônios;
2) executar serviços de manutenção preventiva;
3) executar serviços de manutenção corretiva;
4) Inspeções prediais;
5) receber as solicitações de serviço, fazer uma análise quanto à necessidade de materiais, ferramentas e mão de obra, definir prioridades e encaminhar a execução dos mesmos, além de prever medidas para conservação dos bens e do patrimônio;
5) planejar a aquisição e utilização de equipamentos e materiais, fiscalizando sua validade e condições de conservação, de forma que evite desperdícios;
6) Serviços de pequenas instalações.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1- A licitação, por se tratar **SERVIÇOS COMUNS** de engenharia, se dará por **Pregão**, na Modalidade **Presencial**, com adjudicação **GLOBAL DO OBJETO,** realizada na sede da Prefeitura Municipal de Placas –Pará, para a realização do certame.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, menor preço para julgamento e classificação das propostas apresentadas.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

9.3- Será designado um responsável técnico Engenheiro ou Arquiteto para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

9.4- Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.5- A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

9.6- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e seus anexos.

9.7- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.9- As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

9.10- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

9.11- Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.

10.2- Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

10.3- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4- Para fins de qualificação técnica desta Licitação a empresa deve apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnico;

10.5 Para fins de contratação/assinatura de contrato a contratada deverá apresentar a certidão de adimplência ambiental da sede da contratante e da contratada que comprove que a licitante não possui nenhuma penalidade junto a administração. (Orientação Acordão 6.047/2015 – TCU,2º câmara, rel. Ministro Raimundo Carreiro, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) 001/86 e 237/97 e na Lei Complementar 140/11, que fixa normas de cooperação entre as três esferas da administração (federal, estadual e municipal) na defesa do meio ambiente.

11. DOS PRAZOS

11.1- O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses.

12. LEVANTAMENTO DE CUSTO

12.1- R$ 2.993.332,66 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

12.1 O Registro de Preço não gera obrigação de contratação. Será contratado somente o quantitativo e item, se houver real necessidade.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

13.1- Os serviços objeto desta licitação serão executados nos diversos imóveis constantes do complexo patrimonial da Prefeitura Municipal de Placas - Pa, seus anexos, imóveis funcionais no município, bem como por meio de Vistorias Prévias, conforme parecer da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

13.2- O recebimento do serviço será confirmador através do Termo de Recebimento após a verificação da execução por engenheiro da Prefeitura Municipal.

14. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ01.611.858/0001-55 - GERENCIADOR
- SEC. MUN. DE SAUDE CNPJ12.566.342/0001-52 - PARTICIPANTE
- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CNPJ28.558.407/0001-58-PARTICIPANTE

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas estabelecidas.

15.2Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

15.3 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

15.4Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.

15.5Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.2Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

16.3Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

16.4Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

16.5Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste termo.

16.6Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações deste Termo;

16.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

16.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
16.9 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

16.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17.PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de atesto da nota fiscal pelo responsável de fiscalizar a execução do contrato.

17.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.
17.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

18. DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

São os serviços considerados de apoio a execução do serviço principal, programados e executados conforme as necessidades locais da obra.

1.1 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA

Deverá ser afixada placa identificadora de obra, no modelo padrão, fornecido pela Fiscalização, medindo 2,00 x 1,50 metros, afixado em local visível a 2,00 metros do chão sobre estrutura de madeira de Lei. Deve ser confeccionada em lona com plotagem gráfica em material resistente à intempérie. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas (do subitem 2.1 à 2.29) necessárias deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, sendo as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial, previamente desligadas, retiradas ou protegidas.

As superfícies a serem demolidas e removidas, deverão ser previamente umedecidas.

Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados.

Para a realização da demolição ou retirada deve-se:

- Antes de iniciar, analisar a estabilidade da estrutura.
- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- A demolição ou retirada deverá ser realizada de forma vertical, ou seja, da parte superior a parte inferior da estrutura.

Despacho e/ou retirada de entulho

De acordo com a resolução 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e a Lei 12.305/2010, que institui e dispõe sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), após a demolição deverá ser recolhido os entulhos das áreas internas e externas manualmente, sendo reservado em local autorizado por Fiscalização.

- O armazenamento do material demolido, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas.
- Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem.
- O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais.

3. ESTRUTURA

3.1 CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA C/FORMA MAD. BRANCA

3.2 CONCRETO ARMADO P/ CALHAS E PERCINTAS

3.3 CONCRETO ARMADO P/ RUFOS

3.4 CONCRETO C/ SEIXO FCK= 15 MPA (INCL. PREPARO E LANÇAMENTO)

Formas

- Conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
- Com os sarrafos e pontaletes, montar a grelha de suporte da fôrma donpilar;
- Pregar a chapa compensada na grelha;
- Executar demais dispositivos de travamento do sistema de fôrmas;
- Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.

Armações

- As barras devem ser cortadas e dobradas, em seguida deve-se executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido.
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto.
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Concreto

Os ensaios dos materiais constituintes do concreto e composição do traço são da responsabilidade da contratada, que deve manter laboratório próprio na obra ou utilizar serviço de laboratório idôneo.
A dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência característica para cada tipo de concreto.
O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém-preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material.
A fiscalização pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação.
As retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de concretagem tratadas para garantir aderência entre os dois lances, monoliticidade e impermeabilidade.
O concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte.
Cuidados complementares:

- Concretos com suspeita de terem iniciado pega antes do lançamento devem ser recusados;
- O adensamento, que objetiva atingir a máxima densidade possível e a eliminação de vazios, deve ser executada por equipamentos vibratórios mecânicos.

CIMBRAMENTO DE MADEIRA P/ H ATÉ 3,00 M

São escoramentos executados com barrotes de madeira de primeira qualidade ou com escoras de eucalipto com diâmetro superior a 0,10 m, sobre as quais são assentadas vigas de madeira, fabricadas na forma de sanduíche. Sobre as vigas são montadas as formas da estrutura.
O cimbramento será projetado e construído de modo a absorver todos os esforços atuantes sem sofrer deformações, inclusive aquelas decorrentes do processo de concretagem. Deverão ser evitados apoios em elementos sujeitos à flexão, bem como adotados contraventamentos para obtenção da rigidez necessária.
Quando o terreno natural apresentar boa consistência (rochas ou solos rochosos), o escoramento poderá apoiar-se diretamente sobre o mesmo. Caso o terreno natural não tenha a capacidade de suporte necessária, o escoramento deverá apoiar-se sobre pranchões ou peças de madeira. A área do pranchão para distribuição de carga no terreno poderá ser calculada pela fórmula:

$$\text{Área} = \frac{\text{Carga sobre a escora}}{\text{Taxa admissível do terreno}}$$

A critério da Fiscalização, poderão ser adotados outros artifícios de fundação.
Nas obras onde a deformação das peças de concreto for acentuada, deverão ser previstas contra-flechas no escoramento, cujos valores deverão constar do projeto estrutural.
Promover a retirada dos escoramentos somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004, que deve ser feita de forma progressiva, e sempre no sentido do centro para os apoios.

4. COBERTURA

4.1 ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA DE BARRO - PÇ. SERRADA

Para a execução da estrutura de cobertura em madeira de lei para telha de barro, deve ser seguido os seguintes paços:

- Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;
- Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças;
- Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio;
- Posicionar os caibros conforme previsto no projeto, conferindo distância entre terças ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre os caibros;
- Fixar os caibros na estrutura de apoio, cravando os pregos 19 x 36 aproximadamente a 45° em relação à face lateral do caibro, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na terça;
- Marcar a posição das ripas conforme previsto no projeto, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas;
- Pregar as ripas nos caibros, utilizando pregos 15x15 com cabeça;

- Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

4.2 MÃO FRANCESA EM MAD. DE LEI (PADRAO SEDUC)

4.3 ENCAIBRAMENTO E RIPAMENTO

4.4 RIPAMENTO

Para a execução da estrutura de cobertura em madeira de lei para telha de barro, deve ser seguido os seguintes paços:

- Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;
- Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças;
- Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio;
- Posicionar os caibros conforme previsto no projeto, conferindo distância entre terças ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre os caibros;
- Fixar os caibros na estrutura de apoio, cravando os pregos aproximadamente a 45° em relação à face lateral do caibro, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na terça;
- Marcar a posição das ripas conforme previsto no projeto, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas;
- Pregar as ripas nos caibros, utilizando pregos com cabeça;
- Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

4.5 TESOURA EM MAD. DE LEI P/ VAO DE 6.0M

Transporte e Armazenamento:
Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.
Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento.
As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.
Montagem:
O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.
Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.
Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.
As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.
As extremidades das treliças deverão ser chumbadas nas estruturas de concreto (pilares) por meio de chapa de aço e chumbador.
Normas Técnicas Relacionadas:

- ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 6120– Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;
- ABNT NBR-8800 – Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;

4.6 COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO E=4MM

4.7 COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM

4.8 COBERTURA - TELHA PLAN

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade);

- Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

- Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros;

- Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma as e atenderà projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm;

- A colocação deve ser feita por fiadas, no sentido da direita para a esquerda do pano e do beiral para a cumeeira, com as telhas sempre alinhadas na horizontal e na vertical; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas;

- No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado;

- Na colocação das telhas, manter sobre posição longitudinal de no mínimo10cm; telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas;

- Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6 cm.

4.9 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA

4.10 CALHA EM PVC (1/2 CANA D= 100MM)

O dimensionamento hidráulico e especificação das calhas e condutores deverá seguir as determinações da NBR 10844. O caimento das calhas deve ser de, no mínimo, 0,5% na direção e sentido de dois pontos de drenagem, e devem ser considerados os problemas decorrentes dos desníveis impostos.
A execução das calhas de águas pluviais deverá obedecer às prescrições relacionadas no projeto hidráulico, no que diz respeito ao tipo de material, dimensões e declividade.
Os condutores deverão ser instalados, sempre que possível, em uma única prumada. Quando houver necessidade de desvios devem ser utilizadas curvas de 90º de raio longo ou curvas de 45º, sempre com peças de inspeção.
O dimensionamento dos condutores verticais deverá seguir as especificações da NBR 10844, e o diâmetro mínimo será de 75mm.

4.11 ENCALIÇAMENTO DE TELHA CERAMICA (BEIRAL E CUMIEIRA)

Execução:

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;
- A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas)
- As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento.
- Após a conclusão do assentamento da cumeeira será executado o encaliçamento do telhado com uso de argamassa cimento areia e pó xadrez vermelho.
- O pedreiro como uso de uma colher deverá preencher totalmente de argamassa na extremidades das telhas e nas cabeças de forma a garantir fixação entre elas fazendo esta aplicação tanto nas telhas dos beirais assim como nas telhas de cumeeira.
- Após a conclusão do serviço, a equipe deverá executar a limpeza removendo qualquer resíduo de argamassa que por ventura fique sobre a cobertura, bem como resíduos de telhas quebradas envolta da edificação, deixando o ambiente limpo.

4.12 RINCÃO EM CHAPA GALVANIZADA - L=1,0M

O dimensionamento hidráulico e especificação das calhas e condutores deverão seguir as determinações da NBR 10844.
O caimento das calhas deve ser de, no mínimo, 0,5% na direção e sentido de dois pontos de drenagem, e devem ser considerados os problemas decorrentes dos desníveis impostos.
A execução das calhas de águas pluviais deverá obedecer às prescrições relacionadas no projeto hidráulico, no que diz respeito ao tipo de material, dimensões e declividade.
Os condutores deverão ser instalados, sempre que possível, em uma única prumada. Quando houver necessidade de desvios devem ser utilizadas curvas de 90º de raio longo ou curvas de 45º, sempre com peças de inspeção.
O dimensionamento dos condutores verticais deverá seguir as especificações da NBR 10844, e o diâmetro mínimo será de 75mm.

5. PAREDES E PAINEIS

5.1 ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO

Para a execução e assentamento de alvenaria, deve ser seguindo as seguintes instruções:

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria (tela metálica eletrossoldada) de acordo com as especificações do projeto e fixá-las com fincapino;
- Demarcar– materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- Elevação– assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;
- Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

5.2 ELEMENTO VAZADO PRÉ-MOLDADO 40X40X7CM

Para a execução e assentamento de elementos vazados, deve ser seguindo as seguintes instruções:

- Materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- Assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos.

5.3 RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA - INSTALAÇÃO DE PONTOS

Para a execução e assentamento de alvenaria, deve ser seguindo as seguintes instruções:

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria (tela metálica eletrossoldada) de acordo com as especificações do projeto e fixá-las com fincapino;
- Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- Elevação da alvenaria– assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;

6. ESQUADRIAS / VIDROS / FERRAGENS

As esquadrias, vidros e ferragens (do subitem 6.1 à 6.15) serão utilizados de acordo com recomendações descritas a seguir.

A) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MECANISMOS MOVIMENTADORES DE JANELAS (GUILHOTINA), PORTAS E ACESSOS COM ESQUADRIAS METÁLICAS

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

a) trocar ou ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas dos imóveis da administração municipal;
b) regular e reposicionar portas instaladas em esquadrias metálicas, inclusive trocar pivôs;
c) efetuar remoção, instalação, fixação e cortes de vidros, incluindo acabamento de bordas e a utilização de betume, borrachas de fixação, mastiques, silicone, elementos de vedação, etc;
d) revisão de pintura.

B) SUBSTITUIÇÃO DE PAINÉIS ENVIDRAÇADOS EMESQUADRIAS – COMUNS E TEMPERADOS
Os serviços consistem nas seguintes atividades:

a) realizar retirada de peça danificada;
b) vedação do painel novo na esquadria com material adequado.

Observação:
(1) Os painéis poderão, dependendo do padrão da edificação, terem colorações diversas (transparente, fumê, etc.).

7. PISOS

7.1 CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4

7.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

7.3 CIMENTADO LISO E=2CM TRAÇO 1:3

Itens e suas características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempeno do concreto.
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro e carpinteiro nas atividades necessárias para execução do passeio.
- Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto.
- Madeira: utilizada como fôrma para conter o concreto.

Execução

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

7.4 LAJOTA CERAMICA - PEI IV - (PADRÃO MÉDIO)

Execução

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa, formando sulcos.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Ao final da execução deve-se limpar a área com pano umedecido.

8. REVESTIMENTO / RODAPÉ / SOLEIRA / PEITORIL

8.1 CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3

O substrato deve estar firme, seco, curado e isento de óleo, graxa, pó, tinta, restos de desmoldantes ou compostos de cura.
Para execução de chapisco sobre concreto, a limpeza deve ser rigorosa. Devem ser removidas as rebarbas, resíduos de concreto, pontas de arame e pontas de ferro.

Deve-se produzir argamassa de cimento e areia média ou grossa, no traço 1:3.

O chapisco deve ser uniforme, com espessura entre 3 a 5mm e acabamento áspero. A quantidade de água deve ser o suficiente para deixar a massa mole, sem escorrer. A cura dá-se após 24h da aplicação.

8.2 EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.

O chapisco deve estar firme, seco, curado e isento de óleo, graxa, pó, tinta, restos de desmoldantes ou compostos de cura.

Deve-se utilizar argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante no traço 1:6.

A água deve ser acrescentada de maneira que resulte em uma massa homogênea e de consistência firme, a ponto de poder ser trabalhada na posição vertical.
Para a aplicação do emboço a superfície chapiscada deve estar previamente molhada, mas não em excesso. A espessura da camada de emboço deverá ser no máximo 2cm. Para se obter a uniformidade e retirar todos os defeitos da parede, é importante observar com rigor o prumo e alinhamento.

8.3 REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.

O emboço deve estar firme, seco, curado e isento de óleo, graxa, pó, tinta, restos de desmoldantes ou compostos de cura.

Deve-se utilizar argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante no traço 1:6.

A água deve ser acrescentada de maneira que resulte em uma massa homogênea e de consistência firme, a ponto de poder ser trabalhada na posição vertical.
Para a aplicação do reboco a superfície que receberá a camada deve estar previamente molhada, mas não em excesso. O reboco é executado após a colocação de peitoris e tubulações elétricas e antes de guarnições e rodapés.
O reboco deve ser executado com desempenadeira de madeira e deverá ter aproximadamente 15 mm de espessura. Em paredes, a aplicação deve ser efetuada de baixo para cima. A superfície deve ser regularizada e o desempenamento feito com a superfície ligeiramente umedecida por meio de aspersão de água com brocha e com movimentos circulares.

8.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO

8.5 CERÂMICA 10X10CM (PADRAO MEDIO)

Execução

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

8.6 RODAPE CERAMICO H=8CM

Execução

- Cortar as placas cerâmicas em faixas de 8cm de altura.
- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira, formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Aplicar uma camada de argamassa colante no tardoz das peças.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

8.7 SOLEIRA EM MARMORE BRANCO E=2CM

Execução

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;
- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de mármore;
- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

9. IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS

9.1 DESCUPINIZAÇÃO

O produto pode ser aplicado por pincelamento, imersão ou pulverização em madeiramentos, assoalhos, parquetes, forros, esquadrias, móveis ou quaisquer outros artefatos de madeira. Como o produto é dimensionado para o tratamento preventivo ou curativo de madeira seca, sem acabamento, a aplicação de cera, tinta, verniz ou stain só deverá ser realizada após a secagem do produto, que é variável de acordo com as condições do clima local.
Caso a madeira a ser tratada já apresente algum tipo de acabamento, é necessária sua remoção com lixa ou removedor antes da aplicação do produto. A eficácia do tratamento curativo, sobre a madeira que já apresenta infestação, é atingida em 7 dias no caso de imersão e pincelamento, e em 14 dias no caso de pulverização.
A aplicação com pincel ou pulverizador é indicada quando não há necessidade de impregnação profunda dos tecidos lenhosos. O tratamento por imersão é mais eficaz e indicado quando a madeira, além de sujeita ao rigor das intempéries, fica também parcialmente em contato com o solo. Para imersão, é necessário um tanque dimensionado de acordo com o material a ser tratado e, para evitar perdas do imunizante, é indicada a instalação de uma calha de drenagem, a fim de recolher o excesso de produto que escorrer da madeira. Em geral, alguns minutos são suficientes. O produto da calha de drenagem deve ser reutilizado.

9.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E CALHAS (IGOLFLEX+SIKA1)

9.3 IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATORIOS (IGOL A + SIKA 1)

9.4 IMPERMEABILIZAÇÃO PARA BALDRAME (IGOL 2 + SIKA 1)

SIKA

A superfície deverá estar limpa, não apresentar trincas, isenta de sujeiras, ponta de ferro, partículas soltas, pedaços de madeira, desmoldantes, pinturas (tintas e vernizes), hidro-repelentes, graxas, óleos e nata de cimento. Corrigir eventuais trincas, ninhos de concretagem (bicheiras), sendo que a superfície deverá estar áspera, se necessário, deverá ser feito um apicoamento manual, raspagem com escova de aço e lavagem com jato de água.
Aplicar um chapisco prévio com argamassa de cimento e areia grossa, aguardar 24h para aplicação da argamassa aditivada com Sika.
O revestimento deverá ser aplicado de 1 a 2 camadas de 1 a 1,5 cm de espessura cada e descendo lateralmente aproximadamente 15 cm aplicado com colher de pedreiro, pressionando contra o substrato.

Nunca “alisar” ou “queimar” com desempenadeira de aço ou colher de pedreiro.

A utilização de Sika no traço da argamassa varia conforme utilização. Deve-se seguir recomendações do fabricante para a utilização da Sika.

Observações:

- A solução Sika deve ser homogeneizada antes do início de cada aplicação. No preparo da argamassa impermeabilizante, só é permitido o uso de cimento Portland com areia natural, média, lavada, isenta de sais ou impurezas orgânicas. A água deve ser potável, a argamassa não deve ser preparada mais do que o necessário para 30 a 45 minutos de trabalho.

IGOL

Igol é uma emulsão asfáltica dispersa em água, mo- nocomponente, que apresenta a vantagem de poder ser aplicado em superfícies úmidas e secas, de fácil aplicação e alto rendimento.

Execução

- Aplica-se o Igol com broxa, trincha ou pincel.
- Após a secagem da primeira, 2 a 3 horas, a demão seguinte deve ser aplicada;

- No caso de superfícies absorventes, deve-se aplicar uma primeira demão de primer (o produto deve ser diluído em água na proporção 1:1 em volume); aplica-se as demãos após a secagem do primer.
- Deve-se utilizar luvas e roupas de proteção.
- Limpar as ferramentas com solvente do tipo querosene imediatamente após a aplicação.

10. FORRO

10.1 BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC

10.2 FORRO EM LAMBRI DE PVC

Conforme quantificado em planilha, a CONTRATADA deverá executar instalação de forro em PVC com entarugamento em madeira de lei, obedecendo ao que segue:
O forro terá coloração uniforme, resistente a agentes químicos e ao fogo, isentos de quaisquer defeitos. A estrutura de sustentação será de madeira de lei de 1ª qualidade, tratada com produto imunizante. Será previsto na junção do forro com as paredes e pilaretes, arremate tipo roda forro para um perfeito acabamento.
O forro a ser utilizado será do tipo PVC da Euroforro, Fortplas ou similar, e deverá seguir as especificações técnicas do fabricante.
Após a conclusão dos serviços, a CONTRATANTE fará avaliação dando aceite ou reprovação destes.

11. PINTURA

11.1 EMASSAMENTO DE PAREDE P/ RECEBER PINTURA PVA

11.2 EMASSAMENTO DE PAREDE C/ MASSA ACRÍLICA

Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar a massa, PVA ou acrílica, em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

11.3 PVA EXTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA)

11.5 PVA INTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA)

11.7 PVA SOBRE MURO

Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as aplicações.

11.6 PVA INTERNA C/ MASSA ACRILICA E SELADOR

Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar a massa, PVA ou acrílica, em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;

- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar demão de fundo selador com rolo ou trincha.
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Após secagem da camada de selador aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as aplicações.

11.4 PVA EXTERNA SEM SUPERF. PREPARADA

Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Efetuar o lixamento e remoção do pó;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as aplicações.

11.8. ESMALTE S/ FERRO (SUPERF. LISA)

Deverá ser procedida a pintura com tinta esmalte, devendo obedecer ao seguinte procedimento:

- Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.
- Diluir a tinta em aguarrás, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações, especificado pelo fabricante.
- A limpeza das ferramentas deve ser feita com Aguarrás.

11.9. ESMALTE SOBRE MADEIRA C/ MASSA E SELADOR

Deverá ser procedida a pintura com tinta esmalte, devendo obedecer ao seguinte procedimento:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Efetuar o lixamento e remoção do pó;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar demão de fundo selador com rolo ou trincha.
- Diluir a tinta em aguarrás, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações, especificado pelo fabricante.
- A limpeza das ferramentas deve ser feita com Aguarrás.

12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas (do subitem 12.1 à 12.25) serão utilizados de acordo com recomendações descritas a seguir.

A) SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

a) efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme recomendação da Fiscalização;
b) efetuar troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
c) efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos recomendados por Fiscalização;
d) efetuar conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias etc.;
e) efetuar instalação e reparo de circuitos elétricos;

f) efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contatores etc.;
g) efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos; e
h) ligar e desligar disjuntores, chaves e contatores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO.

B) REDE ELÉTRICA

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

a) inspecionar as caixas de passagem;
b) inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos;
c) realizar a medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
d) efetuar a limpeza das caixas de passagem;
e) realizar a medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
f) verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento.
g) realizar manobras em transformadores de média;
h) verificar aquecimento em de transformadores;
i) fazer limpeza e reaperto em bornes e conectores;
j) realizar substituição de disjuntores e quadro de painéis.

C) ILUMINAÇÃO GERAL (INTERNA E EXTERNA)

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

a) ligar e desligar a iluminação externa, inclusive dos estacionamentos, conforme programação horária estabelecida pela FISCALIZAÇÃO;
b) efetuar o reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
c) realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;
d) efetuar medição do nível de iluminação;
e) realizar a limpeza das lâmpadas e luminárias;
f) efetuar o reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
g) efetuar o reaperto dos parafusos das bases soquetes;
h) verificar os parafusos de contato das tomadas;
i) efetuar a medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
j) verificar o aterramento das luminárias;
k) efetuar a limpeza das caixas de fiação das tomadas;
l) realizar a medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.

D) QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

a) verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
b) verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
c) verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
d) realizar a limpeza externa do quadro;
e) inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
f) realizar a lubrificação das dobradiças das portas do quadro;
g) efetuar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
h) verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
i) inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
j) verificar o barramento e conexões;
k) efetuar o reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
l) efetuar a medição da resistência dos cabos de alimentação;
m) verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
n) verificar a regulagem de disjuntor geral;
o) verificar o equilíbrio de fases nos circuitos;
p) Inspecionar as câmaras de extinção;
q) Inspecionar o barramento e terminais conectados;
r) efetuar o reaperto dos conectores de ligação;
s) efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
t) verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
u) efetuar o alinhamento dos contatos, movimentos livres;
v) efetuar a limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;

w) prestar assistência na parte elétrica, quando da realização no TCU de eventos e cerimônias diversas, em que requer a utilização das instalações.

E) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ - QL

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

a) efetuar o controle de amperagem nos cabos de alimentação;
b) efetuar o controle de carga nos disjuntores monofásicos;
c) realizar a lubrificação das dobradiças das portas dos quadros;
d) efetuar a limpeza geral dos quadros;
e) verificar os contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; e
f) verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;
g) efetuar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
h) efetuar o reaperto de fixação dos barramentos;
i) efetuar a limpeza geral do barramento e conexões; e
j) verificar a fixação e da tensão das molas dos disjuntores;
k) verificar o isolamento dos disjuntores;
l) efetuar a limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramento; e
m) efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

F) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA - QF

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

a) efetuar o controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
b) efetuar o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;
c) efetuar o controle de carga dos disjuntores;
d) verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores;
e) verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;
f) efetuar os reapertos dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos;
g) verificar a fixação e tensão das molas dos disjuntores;
h) verificar a tensão das molas dos disjuntores “No-Fuse”;
i) efetuar a limpeza geral do barramento e conexões;
j) verificar o isolamento dos disjuntores;
k) efetuar a limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramentos;
l) efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

G) SISTEMA DE ENERGIA ESTABILIZADA E ATERRADA

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

a) verificar o funcionamento do sistema de arrefecimento;
b) verificar ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
c) realizar leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
d) efetuar limpeza externa dos equipamentos;
e) inspecionar caixas de passagem;
f) inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos;
g) efetuar teste geral da tensão na rede de tomadas;
h) efetuar reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
i) verificar concordância dos pólos das tomadas (fase, neutro e terra);
j) realizar medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
k) efetuar limpeza das caixas de passagem;
l) efetuar medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
m) verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento.

H) ESTABILIZADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

a) realizar inspeção visual do equipamento;
b) verificar ruídos ou aquecimento anormais;
c) operar, ligar e desligar os quadros nos pavimentos, nos horários determinados pela FISCALIZAÇÃO;
d) verificar quanto ao estado das chaves e contatores;
e) inspecionar os barramentos dos quadros;
f) realizar aferição das correntes de saídas;
g) verificar o sistema redutor de harmônica de frequência elevada;

h) efetuar ajuste dos trips por baixa e alta tensão;
i) efetuar limpeza geral no equipamento.

13 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações hidrosanitárias (do subitem 13.1 à 13.16) serão utilizados de acordo com recomendações descritas a seguir.

A) SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

a) substituir gaxetas das bombas hidráulicas;
b) efetuar o reaperto das bombas hidráulicas;
c) substituir componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros;
d) desentupir vasos e ralos;
e) realizar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários;
f) eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;
g) inspecionar os reservatórios do subsolo e limpá-los quando necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO;
h) substituir tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário;
i) remanejar ou prover ponto de utilização nas áreas internas ou externas das dependências dos edifícios;
j) prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;
k) realizar o esgotamento de caixas de gordura, efetuando a limpeza de caixas de inspeção e de passagem;
l) consertar o sistema de bomba de lava-jato;
m) realizar a lubrificação de mancais com graxa, evitando a mistura de graxas diferentes;

B) RAMAL PREDIAL

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

a) efetuar a leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial;
b) verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública;
c) verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminadoras de ar, efetuando- se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.

C) BOMBAS DE RECALQUE, DE ÁGUA FRIA, DE ÁGUAS SERVIDAS, DE ESGOTO COMUM E DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

a) testar o funcionamento das bombas;
b) verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
c) inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
d) inspecionar as válvulas de retenção;
e) inspecionar o funcionamento das boias superiores;
f) inspecionar o funcionamento das boias inferiores;
g) inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
h) inspecionar os contatores de chaves magnéticas de comando das bombas;
i) verificar o alinhamento dos eixos das bombas;
j) efetuar a medição da folga das luvas de acoplamento;
k) efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores;
l) efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
m) efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;
n) verificar o estado das gaxetas das bombas;
o) inspecionar as conexões hidráulicas;
p) verificar as luvas do acoplamento;
q) efetuar a medição de amperagem dos motores;
r) verificar o nível de óleo das bombas;
s) realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário; e
t) verificar o funcionamento do comando automático.

Observações:

(1) O engaxetamento das bombas hidráulicas deve ser realizado conforme NBR 12.640.
(2) No plano de manutenção, as bombas (como outros equipamentos) deverão ser identificadas individualmente.

D) REDE DE ESGOTO COMUM E ÁGUAS PLUVIAIS

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

a) inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;
b) percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;
c) percorrer todas as caixas de inspeção e de areia e limpá-las;
d) limpar a caixa geral de esgotos;
e) percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
f) percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;
g) inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;
q) inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais (ralos "abacaxis", calhas);
r) inspecionar as redes primarias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação.

E) CAIXAS DE GORDURA E RESERVATÓRIOS

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

a) inspecionar o estado geral do espelho d'água do edifício sede e do extravasor;
b) inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação);
c) providenciar ou acompanhar o esgotamento das caixas de gordura do restaurante (por equipamento succionador específico);
d) realizar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, respectivamente. Deverá ser programada redução gradual doenchimento, para que as perdas sejam minimizadas. A desinfecção deverá ser feita preferencialmente conforme orientação da concessionária pública, ou conforme determinar ou autorizar a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

F) SISTEMA HIDRÁULICO

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

a) verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias;
b) verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;
c) verificar o nível dos reservatórios;
d) ligar as bombas que alimentam a cascata;
e) inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção.
f) verificar o estado de conservação dos motores elétricos e bombas que alimentam a cascata;
g) inspecionar todos os ralos e telas protetoras das tubulações posicionadas no espelho d'água, que alimentam as instalações contra-incêndio;
h) verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
i) verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;
j) verificar o estado dos reservatórios, principalmente com relação à sua limpeza e à estanqueidade;
k) verificar a existência de corrosão em tubulações;
l) verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;
m) inspecionar as tubulações imersas;
n) inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações;
o) verificar a parte interna dos reservatórios de água;
p) efetuar a limpeza da câmara de extinção de arco dos contatores e chaves magnéticas;
q) verificar o alinhamento e a pressão dos contatores e chaves magnéticas;
r) efetuar teste de isolação dos contatores e chaves magnéticas;
s) realização de limpeza geral do quadro de comando e dos relés;
t) lubrificar as partes móveis do quadro de comando dos relés;
u) verificar o sistema de aterramento;
v) realizar medição da resistência de terra;
w) verificar a capa do isolamento e a temperatura dos fios e cabos;
x) lubrificar as partes mecânicas móveis dos disjuntores;
y) efetuar teste de isolação dos disjuntores, dos isoladores e dos TCs;
z) realizar limpeza dos contatos e câmaras de extinção de arco dos disjuntores;
aa) verificar a pressão e o alinhamento dos contatos dos disjuntores.

14 APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos, louças, metais e acessórios sanitários (do item 14.1 à 14.15), serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações da Fiscalização e do fabricante.

Antes de iniciar os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização os materiais a serem utilizados. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.
Após a locação, deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbação com argamassa, traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.
A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco, com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.

O encanador deverá proceder a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto ou outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações às quais serão conectados os metais sanitários. Deverá, também, proceder uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e removê-las quando for o caso.
Nas conexões de água deverá ser utilizada a fita vedarosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de 02 voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.
Nas conexões de esgoto deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

19.CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.
19.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
19.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
19.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
20. VIGÊNCIA CONTRATUAL
20.1O Prazo de vigência do contrato deverá respeitar o limite Máximo do início ao fim exercício financeiro.

21. DAS SANÇÕES CONTRATUAL

21.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:
penalidades:
Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
21.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
21.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
21.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
21.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
21.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do
CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

22 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

23.**MEDIDAS ACAUTELADORAS.**
23.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil

ou impossível reparação.
24. **DISPOSIÇÕES** GERAIS
24.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Mun. de Infraestrutura.
RESPONSAVEL: Gilson Ferreira de Macêdo-Sec. Mun. de Infraestrutura
AUTORIZAÇÃO:Leila Raquel Possimoser – Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2021

CONTRATO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Eletrônico nºxxxxx pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto

1.1 Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletronico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Entregar em até dois dias, o objeto desse contrato em perfeitas condiçoes, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.

3.3.1 Substituir o objeto no prazo de um dia, caso não seja aceito por incompatibilidade com o proposto.

3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup ressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xxx de xxxxx de xxxxxx extinguindo-se em xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do
CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.
8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:
9.2ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.
11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.
11.3 Será designado um responsável técnico Engenheiro ou Arquiteto para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.
11.4Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.
11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.
11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de diri mir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,
em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.
Local, data.

Contratado Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante) , como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ) , sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:
(DESCREVER OS DOCUMENTOS) Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos. Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMAF bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto o Sr. , Carteira de Identidade nº , Órgão Expedidor , CPF nº , endereço , E-mail , fone ( ) , fax nº ( ) , para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório. Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) de de FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXXXX,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
XXXXXXXXXXX

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n°xxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintessanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas
para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

 A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

 Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

 Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2019-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PLACAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Local, data.

Orgão gerenciador

Contratado